



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

GERENCIAMENTO DE EVENTO EM SITUAÇÃO DE RISCO POR VIOLÊNCIA URBANA	FINALIDADE DO POP:
	<i>Orientar as ações a serem implementadas nos eventos de bombeiro militar que envolvam situações de risco por violência urbana sob a coordenação Centro de Operações do Corpo de Bombeiros - COCBMERJ e Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar - COAPH.</i>
	ELABORADO POR:
	<i>Ten Cel BM QOC/96 EDUARDO LUIS Pereira de Carvalho; Maj BM QOS/00 RAQUEL BACELLAR de Almeida e Cap BM QOS/02 MARCELO de Souza PACHECO</i>

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Padronizar as ações do CBMERJ nas situações de risco por violência urbana em virtude de não haver região pré-definida como área de risco pelas forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro;
Estabelecer condutas para a segurança da equipe diante de situações de risco por violência urbana;
Indicar ações que leve em consideração o grau de urgência das vítimas;
Apontar procedimentos que minimizem danos materiais ou pessoais (físicos ou psicológicos) aos militares do CBMERJ;
Afastar a hipótese de a ocorrência ser tipificada em omissão de socorro com adoção das estratégias contidas no presente POP.

2. CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS LEGISLAÇÕES EXISTENTES

A caracterização de uma situação de risco por violência urbana deverá ser realizada sempre na cena e em tempo real, pelo Comandante de Socorro, devendo ser reavaliada a qualquer momento do atendimento. Exemplifica-se como situação de risco por violência urbana a presença de conflitos armados, a fundada suspeita da presença de indivíduos portando armas e/ou com atitude suspeita, a presença de grande aglomeração de pessoas em atitude hostil contra a guarnição, barricadas que impeçam a viatura de acessar o local, entre outros.
O artigo 135 do **Código Penal Brasileiro** tipifica o crime de Omissão de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Socorro:

“Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública”.

“Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa”

No que concerne ao APH de emergência, a **Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.110/2014** em seu artigo 16 e seu parágrafo único, estabelece que frente a situações de risco evidentes e, na ausência de garantia de condições de segurança para a equipe no local do atendimento, esta avaliará a possibilidade ou não do atendimento.

“Art. 16. O médico regulador do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência frente a uma situação de risco, somente enviará a equipe após ser acionada a força de segurança pública, e serem asseguradas as condições de segurança para a equipe no local do atendimento.

Parágrafo único. A equipe pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, frente a situações de risco evidente, deverá solicitar ao médico regulador que acione a força de segurança pública, de forma a garantir sua segurança, e na falta desta, avaliar a possibilidade ou não do atendimento.”

A **Portaria Normativa nº 16 do Ministério da Defesa**, de 12 de abril de 2018, que aprova a Diretriz de Atendimento Pré-Hospitalar Tático, define que para áreas de conflito as guarnições deverão obrigatoriamente ter formação em APH tático. Nos termos do artigo 1º, inciso III:

“Art 1º, III: O Atendimento Pré-Hospitalar Tático é exercido privativamente pelo Médico, pelo Enfermeiro, pelo Técnico de Enfermagem e pelos militares com a formação complementar no Atendimento Pré-Hospitalar Tático, previamente capacitados em atendimento pré-hospitalar, de acordo com as normas em vigor”.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO RISCO POR VIOLÊNCIA URBANA:

Deslocar a viatura para o endereço indicado na ocorrência;

Avaliar em tempo real a segurança da cena, bem como observar as condições de segurança no entorno durante a aproximação;

Considerar condições e vias para evacuação segura;

Posicionar a viatura em local seguro, o mais próximo possível ao endereço do evento, definido pelo Comandante do Socorro; com a frente voltada para a melhor rota, para uma saída estratégica, caso seja identificada uma situação de risco por violência urbana.

Adotar os procedimentos 3.2 ou 3.3 levando em consideração a ausência



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ou presença de vítimas na cena.

3.2. PROCEDIMENTOS EM OCORRÊNCIAS CARACTERIZADAS COMO SITUAÇÃO DE RISCO POR VIOLÊNCIA URBANA EM QUE NÃO HOUVER INFORMAÇÃO DA PRESENÇA DE VÍTIMA NO LOCAL:

Informar a SsCO da OBM e ao COCBMERJ o local de estacionamento da viatura e quais indícios caracterizaram a situação de risco e que impediram o prosseguimento para o endereço da ocorrência;

Solicitar que a SsCO da OBM e/ou o COCBMERJ faça contato com o solicitante do socorro, preferencialmente por linha/ramal gravado, para certificar-se dos detalhes do evento e informar ao mesmo a impossibilidade de chegada do socorro ao endereço da ocorrência, informando-lhe o motivo relacionado ao risco por violência urbana;

Acionar o “protocolo 190” através do tridígito da PMERJ;

Solicitar acompanhamento do caso ao Superior de Dia ao CBMERJ;

Inserir nos sistemas de registro o Número de Ocorrência gerado na PMERJ referente ao “protocolo 190”;

Aguardar a avaliação da PMERJ em local seguro, mantendo contato com o COCBMERJ;

Realizar o atendimento se as condições de segurança permitir conforme o descrito no **item 3.5** ou, na impossibilidade de atendimento, proceder conforme o **item 3.6**.

Adotar para todos os procedimentos de contato com SsCO e/ou COCBMERJ, e acionamento do “protocolo 190” através do tridígito da PMERJ, em local que não haja cobertura por “rede rádio” ou “telefonia móvel” (áreas de sombra), buscar área coberta por sinal de rede rádio ou telefonia para os contatos necessários;

3.3. PROCEDIMENTOS EM EVENTOS CARACTERIZADOS COMO SITUAÇÃO DE RISCO POR VIOLÊNCIA URBANA EM QUE HOUVER INFORMAÇÃO DA PRESENÇA DE VÍTIMA NO LOCAL:

Informar a SsCO da OBM e o COAPH o local de estacionamento da viatura e quais indícios caracterizaram a situação de risco e que impediram o prosseguimento para o endereço da ocorrência;

Solicitar que a SsCO ou o COAPH faça contato com o solicitante do socorro, preferencialmente por linha/ramal gravado, para avaliar a possibilidade do encaminhamento da vítima até o local em que a viatura de APH estiver baseada;

Confirmar se a vítima será encaminhada ao encontro das guarnições do CBMERJ;

Esperar por um tempo que possibilite a vítima ser conduzida ao local definido pelo Comandante de Socorro, sem que a espera apresente risco potencial à guarnição;

Informar ao Centro de Operações a realização do atendimento;

Proceder conforme o item 3.4 caso a vítima não chegue ao local no tempo estimado

3.4. PROCEDIMENTO NA IMPOSSIBILIDADE DA VÍTIMA SER CONDUZIDA ATÉ O LOCAL EM QUE A GUARNIÇÃO DE SOCORRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ESTIVER BASEADA EM ÁREA SEGURA, PRÓXIMA AO EVENTO:

Solicitar atualização da estratificação de risco do caso, fazendo contato com o solicitante ou preferencialmente solicitando auxílio ao Médico Regulador do COAPH;

Informar ao solicitante, nos casos em que a vítima foi classificada como risco verde (prioridade baixa), a impossibilidade de estabelecer o socorro por falta de segurança na cena, orientando-o tecnicamente e solicitando o retorno do contato em caso de alteração no quadro clínico do paciente e encerrar a ocorrência, através do COAPH e SsCO por não se tratar de emergência médica.

Acionar o “protocolo 190” através do tridígito da PMERJ nos casos considerados de risco amarelo (prioridade alta) ou superior;

Solicitar acompanhamento do caso ao Médico Regulador ou ao Coordenador Médico do COAPH;

Inserir nos sistemas de registro o Número de Ocorrência gerado na PMERJ referente ao “protocolo 190”;

Aguardar a avaliação da PMERJ em local seguro, mantendo contato com o COCBMERJ/ COAPH;

Anotar o nome e o RG do Chefe da Guarnição da PMERJ que se encarregou de avaliar o local ou do militar responsável pela informação;

Realizar o atendimento se as condições de segurança permitirem conforme o descrito no **item 3.5** ou, na impossibilidade de atendimento, proceder conforme o **item 3.6**.

3.5. PROCEDIMENTO FRENTE AO INFORME DE CENA SEGURA PELA PMERJ

Reavaliar as condições de segurança do local verificando se as guarnições do CBMERJ podem adentrar àquela cena.

Informar ao Superior de Dia ao CBMERJ e/ ou ao Coordenador Médico do COAPH se há condições de segurança para o atendimento;

Realizar o atendimento, se as condições de segurança permitirem ou, de acordo com a avaliação da cena, realizar a rápida remoção para área morna para então realizar o atendimento ou, caso o Comandante do Socorro não julgue o local como seguro, fazer nova solicitação a PMERJ, confeccionar junto à Delegacia Policial da área, a documentação de registro do fato registro de ocorrência atípico, podendo ser feito em qualquer delegacia. (ação a critério do Superior de Dia ou do Coordenador Médico);

3.6. PROCEDIMENTO FRENTE A IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA DE ATENDIMENTO, POR FALTA DE SEGURANÇA NO LOCAL

Comunicar imediatamente ao Superior de Dia e/ ou ao Coordenador Médico do COAPH, os casos em que ocorra impossibilidade de garantir a integridade física das guarnições.

Providenciar que seja realizado contato com o solicitante do socorro, informando que o evento será atendido tão logo a PMERJ restabeleça as condições de segurança no local ou que se cessem as ações violentas no local. Neste caso, a viatura estará à disposição do COCBMERJ ou do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COAPH para novos acionamentos e o evento será monitorado pelo Superior de dia ao CBMERJ ou pelo Coordenador Médico;

Confecionar *junto à Delegacia Policial da área documentação de registro do fato registro de ocorrência atípico, podendo ser feito em qualquer delegacia. (ação a critério do Superior de Dia ao CBMERJ ou do Coordenador Médico).*

Participar *de forma escrita ao seu comandante direto e realizar outros registros que se fizerem necessários.*

**3.7. PROCEDIMENTO EM CASO DE DANO MATERIAL OU PESSOAL
FRENTE AO ATENDIMENTO NO CASO DE POSSIBILIDADE
MOMENTÂNEA AO ATENDIMENTO OU INFORME DE CENA SEGURA
PELA PMERJ**

Comunicar *imediatamente ao Superior de Dia e/ ou ao Coordenador Médico do COAPH;*

Realizar *a evacuação de forma imediata, logo que possível;*

Providenciar *o preenchimento do atestado de origem, caso algum membro da guarnição venha sofrer um acidente.*

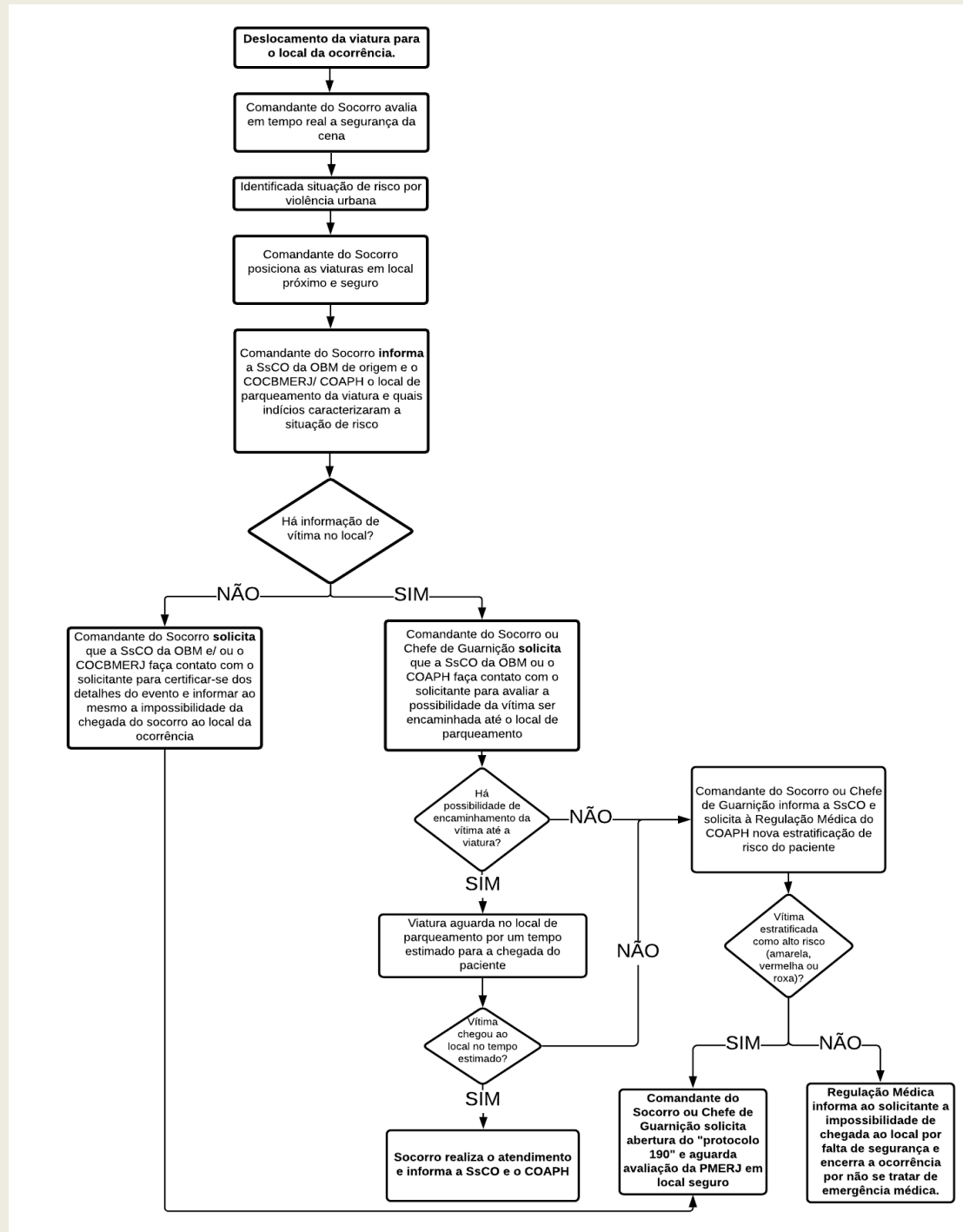
Confecionar *obrigatoriamente junto à Delegacia Policial da área documentação de registro de ocorrência contemplando todos os fatos e em caso de extravio de material, elencar todos os materiais. Além disso, todos esses registros devem constar no quesito, bem como o número do registro de ocorrência.*

4. FLUXOGRAMAS



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

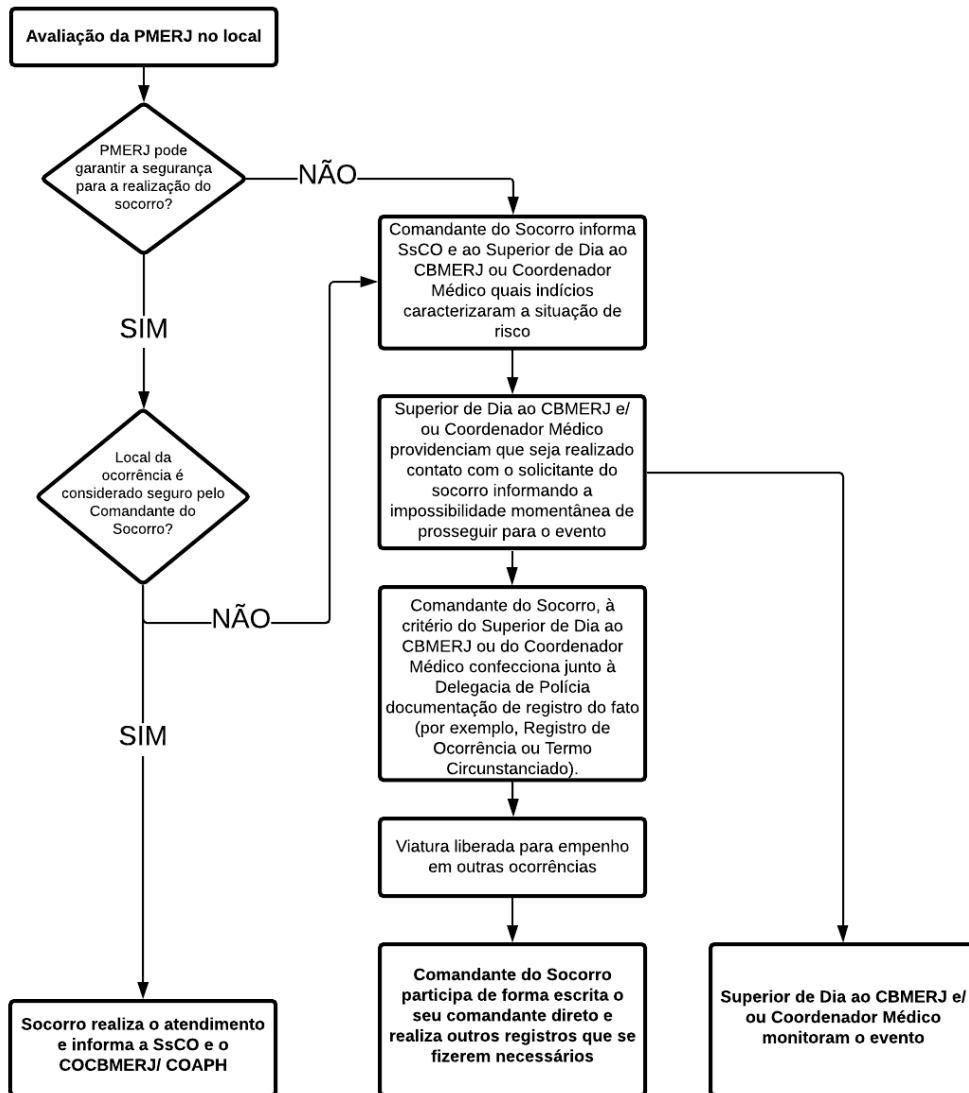
4.1. Procedimento a ser adotado em situação de risco por violência urbana:



4.2. Procedimento após abertura do protocolo 190 (apoio da PMERJ):



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. GLOSSÁRIO

APH – Atendimento Pré-Hospitalar.

ÁREA DE RISCO - A expressão “área de risco”, comumente utilizada nos desastres de origem natural, não se adequa plenamente nas situações de violência urbana, por serem estas situações dinâmicas e multifatoriais. Segundo Akerman e Bousquat (1999), se o mapa é um retrato estático da realidade, os riscos a que os indivíduos estão expostos não os são, pois estes mudam cotidianamente. O Comandante de Socorro e/ou Chefe de Guarnição são os responsáveis por zelar pela segurança das suas respectivas equipes. Os mesmos devem estar sempre atentos à avaliação da segurança da cena, com o objetivo de identificar situações de risco à integridade física ou moral de qualquer componente da guarnição ou ao patrimônio do CBMERJ.

CBMERJ – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

COAPH – Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar.

COCB - Centro de Operações do Corpo de Bombeiros.

EMERGÊNCIA MÉDICA - Condições que impliquem em sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

PROTOCOLO 190 - Ao acionamento das forças de segurança para a garantia de segurança com o objetivo de prestar atendimento com as viaturas e guarnições do CBMERJ é denominado: Protocolo 190

Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) - instrumento legal de registro de fatos e infrações penais de menor potencial ofensivo. Nesse documento será qualificado o ofendido, o autor do fato criminoso, descrito o local e as condições em que ocorreu. A lavratura do TCO é de competência exclusiva da Polícia Civil e Federal.

UBM – Unidade de Bombeiro Militar.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6. BASE LEGAL E REFERENCIAL

1. AKERMAN, Marco; BOUSQUAT, Aylene. Mapas de Risco de Violência: A Violência Disseminada. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 4, n. 13, p.112-120, out. 1999.
2. BRASIL. Decreto-lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 31 dez. 1940.
3. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 2110, de 19 de novembro de 2014. Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência, em todo o território nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 19 nov. 2014. Seção 1, p. 199.
4. FIELD, Ty et al (Ed.). Pre Hospitalar Trauma Life Support. 8. ed. Burlington, Ma, USA: Jones & Bartlett Learning, 2017. 742 p.
5. MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria Normativa nº 16, de 12 de abril de 2018. Aprova a Diretriz de Atendimento Pré-Hospitalar Tático do Ministério da Defesa para regular a atuação das classes profissionais, a capacitação, os procedimentos envolvidos e as situações previstas para a atividade. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 18 abr. 2018. Seção 1, p. 18-19.
6. RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 43200, de 15 de setembro de 2011. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Rio de Janeiro, RJ: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 16 set. 2011.
7. RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 46635, de 10 de abril de 2019. Dispõe sobre serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) no município do Rio de Janeiro pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 11 abr 2019. n. 069, Seção 8. RIO DE JANEIRO. Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Estágio de Socorrista Tático prepara policiais militares para atuar em cenários de risco. 2019. Disponível em: <<http://www.pmerj.rj.gov.br/2019/07/estagio-de-socorrta-tatico-prepara-policiais-militares-para-atuar-em-cenarios-de-cri-se/>>. Acesso em: 22 jul. 2019.